



MOÇÃO Nº 177

REPÚDIO à decisão, do Ministro Luís Roberto Barroso, acerca da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.622, que vedou o ingresso de missões religiosas em terras indígenas de povos isolados em decorrência da pandemia de COVID-19.



Considerando que em 23 de setembro o excelentíssimo ministro decidiu por deferir parcialmente o pedido dos requerentes no âmbito da ADI n.º 6.622 e que tal decisão proibiu o ingresso, dentre outras pessoas, de missionários;

Considerando que tal decisão afeta até mesmo aqueles que apresentem comprovante de vacinação e testes negativos para a COVID-19, comprovação que a meu juízo, são suficientes para garantir a segurança dos povos indígenas;

Considerando que o impedimento da realização de missões religiosas se choca com o direito constitucional à liberdade de crença religiosa, que dentre outras coisas, prevê que os indivíduos possam divulgar seu credo; e

Considerando que também o direito de autodeterminação dos povos indígenas é afetado, pois este pressupõe que estas pessoas possam escolher se querem ou não ter contato com povos externos e também se querem ou não manter a religião que possuem, aderir a uma outra ou não ter nenhuma,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à decisão, do Ministro Luís Roberto Barroso, acerca da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6622, que vedou o ingresso de missões religiosas em terras indígenas de povos isolados em decorrência da pandemia de COVID-19, dando-se ciência desta deliberação a:

1. ao Presidente da República, excelentíssimo Sr. Jair Bolsonaro.
2. ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, excelentíssimo Sr. Luís Roberto Barroso.



3. ao Presidente do Senado Federal, excelentíssimo Sr. Rodrigo Pacheco.
4. ao Presidente da Câmara dos Deputados, excelentíssimo Sr. Arthur Lira.
5. ao líder do PSC na Câmara dos Deputados, excelentíssimo Sr. Aluisio Mendes.
6. ao Deputado Federal, excelentíssimo Sr. Gilberto Nascimento.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2021.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
'Val Freitas'